

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2026

Dispõe sobre a criação de aplicativo municipal destinado ao registro, encaminhamento e acompanhamento de solicitações relacionadas à infraestrutura e aos serviços públicos do Município de Mogi das Cruzes.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo aproximar a população do Poder Público por meio da tecnologia, criando um canal simples, acessível e organizado para o registro de problemas relacionados à infraestrutura e aos serviços públicos de Mogi das Cruzes.

No cotidiano, os moradores identificam situações que precisam de atenção do Poder Público, como buracos em ruas e calçadas, lâmpadas queimadas, problemas de acessibilidade e sinalização danificada. Entretanto, muitas vezes, a população não sabe qual órgão procurar ou encontra dificuldades para acompanhar o andamento de sua solicitação.

A criação de um aplicativo municipal permitiria que o cidadão registrasse a ocorrência diretamente pelo celular, podendo enviar fotografias, informar sua localização e acompanhar o encaminhamento da solicitação.

Além de facilitar a comunicação entre moradores e Prefeitura, a ferramenta poderia contribuir para uma gestão pública mais eficiente, permitindo identificar os locais que apresentam maior quantidade de ocorrências e estabelecer prioridades de atendimento.

A proposta também busca fortalecer a participação da população na construção de uma cidade mais segura, acessível e bem cuidada, utilizando a tecnologia como instrumento de cidadania.

Dessa forma, o aplicativo representaria não apenas um canal de comunicação, mas uma ferramenta de participação cidadã, transparência e melhoria dos serviços públicos de Mogi das Cruzes.

O Parlamento Estudantil decreta:

Art. 1º Fica instituída a criação de aplicativo municipal destinado a facilitar a comunicação entre a população e o Poder Público, permitindo o registro de problemas relacionados à infraestrutura e aos serviços públicos do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º O aplicativo deverá possibilitar ao cidadão o registro de solicitações, reclamações e sugestões relacionadas, entre outras, às seguintes situações:

- I – buracos e irregularidades em ruas, calçadas e vias públicas;
- II – lâmpadas queimadas ou problemas na iluminação pública;

- III – sinalização de trânsito danificada ou inadequada;
- IV – problemas relacionados à acessibilidade em espaços públicos;
- V – árvores ou estruturas que ofereçam risco à população;
- VI – demais problemas de infraestrutura urbana que possam ser encaminhados aos órgãos responsáveis.

Art. 3º O aplicativo deverá permitir, sempre que possível:

- I – o envio de fotografias ou vídeos do problema identificado;
- II – o registro da localização da ocorrência;
- III – a descrição da situação encontrada pelo cidadão;
- IV – o acompanhamento do andamento da solicitação;
- V – o recebimento de informações sobre o encaminhamento e a conclusão da ocorrência.

Art. 4º As solicitações registradas deverão ser encaminhadas ao órgão ou setor municipal competente, de acordo com a natureza do problema informado.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer critérios para a classificação e priorização das ocorrências, considerando fatores como risco à segurança da população, acessibilidade, gravidade do problema e quantidade de pessoas afetadas.

Art. 6º O aplicativo deverá possuir interface acessível e de fácil utilização, considerando as necessidades de pessoas com deficiência.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover campanhas de divulgação e orientação para incentivar a população a utilizar a ferramenta e contribuir para a melhoria dos serviços públicos municipais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 23 de outubro de 2026.



Penélope Brito Anselmo
Fundamenta/